

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2023

O Prefeito Constitucional de Picuí (PB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Picuí - PB (Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008),

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 054/2023-GPG solicitando a abertura de procedimento administrativo para apuração de suposta indução da Administração Pública a erro, fazendo-a contratar com pessoa jurídica onde consta como sócia a servidora pública do Município de Picuí Maria Ednalva Dantas dos Santos, que possui impedimento legal previsto no art. 73, XVIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município dispõe em seu art. 73, inciso XVIII que **“nenhum servidor público poderá realizar qualquer modalidade de contrato com o município, sob pena de demissão do serviço público”**;

CONSIDERANDO Notícia apresentada no Processo de Chamada Pública nº 00001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações destinadas à alimentação escolar de que a servidora abaixo identificada é sócia da Associação Comunitária de Mulheres Produtoras da Agricultura Familiar de Quixaba e Região – CNPJ nº 19.345.457/0001-66 desde 10/11/2013, cuja Associação contratou com o Município de Picuí no período de 01/10/2019 através do Contrato nº 00188/2019-CPL;

CONSIDERANDO que o nome da servidora consta da DAP nº SDW1934545700010812210144 emitida em 08/12/2021 pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário, através do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, com validade até 08/12/2024, na Lista de Associados sem DAP;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Picuí - PB), no art. 184, inciso VI prevê que a aplicação irregular de recurso público e a lesão aos cofres públicos, enseja a abertura de Processo Administrativo para aplicação da penalidade de demissão;

CONSIDERANDO os princípios do contraditório e da ampla defesa, expressamente previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, que concede aos litigantes em processo administrativo, o direito à defesa, com todos os recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO a constituição de Comissão Permanente de Processo Administrativo, através da Portaria nº 213, de 17 de outubro de 2022, constituída de servidores de extremada experiência em serviços públicos, em obediência às disposições do art. 192 da Lei Complementar nº 01/2008,

RESOLVE:

1º - Determinar abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, obedecendo-se as normas processuais disciplinadas nos arts. 191 a 205 do Estatuto, em desfavor de **MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS, matrícula nº 0000702, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, com vistas à apuração das irregularidades noticiadas acima e eventual aplicação da penalidade de demissão, caso se constate a hipótese de assinatura de contrato com o Poder público e restem tipificadas as condutas previstas no inciso VI do art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

2º - Delegar competência à Comissão de Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Picuí já nomeada pela Portaria nº 213/2022 para presidir o presente Processo Administrativo.

3º - Fixar prazo máximo de 60 (sessenta) dias para cumprimento integral da delegação constante do item 2º desta Portaria, nos termos do art. 199 do Estatuto dos Servidores.

Picuí (PB), 05 de maio de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:90277E59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/05/2023. Edição 3357
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>